Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@hotmail.com

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug
Prefeito Municipal
João Roque Buzoli
Vice-Prefeito
Itamar Mariani
Secretário de Finanças e Planejamento
Guerino Perius
Secretário de Educação
Orlando L. da Cunha Castilho
Secretário de Administração
Ivanor Zorzo
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos
Mara Nubia Soares Pereira
Secretária de Saúde
Maria das Dores Z. Krug
Secretária de Assistência Social
Wander Marques Viegas
Secretário de Cultura e Esporte
Guilherme A. Diniz Neto
Secretário de Governo
Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Sonia Teresinha Pena Fortes Maran
Secretária de Infraestrutura e Projetos
Lurdenir Gonçalves Pereira
Ouvidora Municipal
Lucas Ricardo Cabrera
Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Antonio de Assunção
Presidente
Alírio José Bacca
2º Vice-Presidente
Elton Ferreira da Silva
2º Secretário
Cicero dos Santos Benedito
Vereador
Vanderson Cardoso dos Reis
Vereador
Ilario Paulo Lupatini
1º Vice-Presidente
Alline Krug Tontini
1ª Secretária
Anderson Abreu de Jesus
Vereador
Cicero Barbosa dos Santos
Vereador

PODER EXECUTIVO

ERRATA

A PORTARIA Nº 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL 1.749, DE DEZESSEIS DE FEVEREIRO DE 2018, VIGOROU DE FORMA ERRADA, SEGUE NA INTEGRA A PORTARIA NA FORMA CORRETA:

PORTARIA N. º 112, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve**:**

Art. 1° Nomear temporariamente, o servidor **Reverson Rodrigues Dias**, portador do CPF nº 018.008.621-99, para ministrar 15 horas/aulas excedentes na função de Professor (a) de Educação Física na Escola Municipal Érico Veríssimo, durante o período de 05 de fevereiro a 14 de dezembro de 2018.

Art. 2° A título das aulas excedentes o nomeado receberá mensalmente proporcional ao salário estabelecido na Classe A, Nível III, do Estatuto do Magistério, reajustáveis conforme aumento do funcionalismo público municipal.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 168, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Revogar a portaria nº 121/2018, que nomeou a servidora **Delnara Pereira Joaquim Jandrey**, portadora do CPF nº 697.815.911-53, para ministrar 12 horas/aulas excedentes, publicada no Diário Oficial, Edição nº 1.749, pag. 01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PORTARIA N.º 175, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando que no processo Administrativo n.º 32/2014 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Sonia Teresinha Pena Fortes Maran,** Resolve:

DESAVERBAR

Art. 1° Determinar a desaverbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matricula 21-1, o tempo de contribuição, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

- **Prefeitura Municipal de Dourados –** 15/10/1981 A 29/06/1984;
- **Econômico Automação e Processamento de Dados LTDA** – 03/07/1984 A 16/07/1984;
- **UNIBANCO-União de Bancos Brasileiros S.A.** – 01/08/1984 a 31/12/1984;
- **Brooklin Empreendimentos S.A**– 02/01/1985 a 05/07/1985;
- **Bunge Alimentos S/A** – 01/04/1986 a 15/05/1986 e 01/02/1988 a 28/11/1988;
- **Instituição de Integrada de Ensino de Chapadão do Sul** – 01/03/1997 a 02/02/1998;
-**Agencia de Previdência Social de MS** – 01/02/1997 a 28/02/1997; 04/02/1998 a 30/12/1998 e 01/02/1999 a 31/12/1999;

Total: 07 (sete) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Destituir o servidor **Nelson Otavio Hames Junior**, portador do CPF nº 976.556.191-15, da Função de Supervisor de Serviço – FCSA-01, a partir de 08 de março de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 08 de março de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 169, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Revogar a portaria nº 167/2018, que exonerou o servidor **Nelson Junior Garcia Marques**, portador do CPF nº 000.413.551-21, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, publicada no Diário Oficial, Edição nº 1.763, pag. 01.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º 171, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1° Nomear o servidor **Nelson Otavio Hames Junior**, portador do CPF nº 976.556.191-15, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde, DGAS - 02, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 173, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 06/2018 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Aline Gasparetto Shibayama ,** Resolve:

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Gestor de Ações Institucionais - Psicólogo, matricula 1157/2, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente aos seguintes períodos:

- **Associação Pestalozzi de Campo Grande - MS** – 02/02/2004 a 21/05/2004;

-Município de Chapadão do Sul – 16/06/2004 a 17/06/2005; 17/06/2005 a 18/10/2005; 18/10/2005 a 30/12/2005; 01/02/2006 a 19/12/2008; 01/09/2011 a 17/04/2012; 18/04/2012 a 31/07/2013 e 08/08/2013 a 28/04/2014;

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

-**APAE Associação de Pais e Amigos Excep. Chap do Sul –** 02/08/2010 a 20/12/2010;

- Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças – 08/08/2011 a 31/08/2011.

Total:07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 174, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 126 da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Sul, Resolve:

Considerando a faculdade da contagem recíproca do tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria prevista no § 9.º, do Art. 201 da Constituição Federal;

Considerando ainda que no processo Administrativo n.º 07/2018 foram juntadas as certidões na forma legal que culminou com o deferimento do pedido da servidora **Maria Santina de Carvalho Giraldeli,** Resolve:

Art. 1° Determinar a averbação nos acentos funcionais da servidora acima, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação - Professor, matricula 63-2, o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência, para efeitos de aposentadoria, referente ao seguinte período:

-Município de Chapadão do Sul – 15/04/1992 a 30/10/1995.

Total: 03 (três) anos, 06 (seis) meses e 16 (dezesseis) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 014/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à aquisição de água mineral (galão 20 lts e copos de água mineral 200 ml) e gelo (barra 10 kg, barra 5kg e cubos 5kg), para atender as Secretarias Municipais de Chapadão do Sul – MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **23 de março de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de março de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 498/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 014/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e produtos descartáveis para atender as Secretarias Municipais de Chapadão do Sul – MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **22 de março de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de março de 2018.

Cintia de Souza N. Andrade Santos
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2018

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 014/2018, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço por Item**", visando à aquisição de conjunto de carteira escolar adulto, juvenil e infantil, para atender as Secretarias Municipais de Chapadão do Sul – MS.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **26 de março de 2018, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com.

Chapadão do Sul/MS, em 09 de março de 2018.

Bruna Letícia Alves de Souza
Pregoeira Oficial
Portaria 014/2018

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.
Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.
§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

					FISCAL: Adalberto Lourenço Andrade Cantario – Matrícula 1130
NOTIFICAÇÃO	**CAD**	**ENDEREÇO**	**QUADRA**	**LOTE**	**BAIRRO**
571/2018	9905	RUA DOS PASSAROS, Nº 337	2	17	ESPLANADA III
574/2018	12090	RUA DOS PAVÕES, Nº 221	25	4	ESPLANADA III
575/2018	12091	RUA DOS PAVÕES, Nº 211	25	5	ESPLANADA III
576/2018	12092	RUA DOS PAVÕES, Nº 201	25	6	ESPLANADA III
577/2018	12097	RUA DOS PAVÕES, Nº 151	25	11	ESPLANADA III
578/2018	12099	RUA DOS PAVÕES, Nº 131	25	13	ESPLANADA III
579/2018	12101	RUA DOS PAVÕES, Nº 111	25	15	ESPLANADA III
580/2018	11547	RUA DOS PAVÕES, Nº 33	6	3	ESPLANADA III
581/2018	11548	RUA DOS PAVÕES, Nº 23	6	4	ESPLANADA III
582/2018	12545	RUA DAS PERDIZES, Nº 286	40	1	ESPLANADA III
583/2018	12547	RUA DAS PERDIZES, Nº 264	40	3	ESPLANADA III
584/2018	12548	RUA DAS PERDIZES, Nº 252	40	4	ESPLANADA III
585/2018	12549	RUA TUIUIU, Nº 1070	40	5	ESPLANADA III
586/2018	12550	RUA TUIUIU, Nº 1060	40	6	ESPLANADA III
587/2018	12551	RUA TUIUIU, Nº 12551	40	7	ESPLANADA III
588/2018	12552	RUA TUIUIU, Nº 1038	40	8	ESPLANADA III
589/2018	12553	RUA TUIUIU, Nº 1026	40	9	ESPLANADA III
590/2018	12554	RUA TUIUIU, Nº 1016	40	10	ESPLANADA III
591/2018	12555	RUA TUIUIU, Nº 1004	40	11	ESPLANADA III
592/2018	12557	RUA TUIUIU, Nº 982	40	13	ESPLANADA III
593/2018	12561	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 251	40	17	ESPLANADA III
594/2018	12563	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 275	40	19	ESPLANADA III
595/2018	12564	RUA DOS PERIQUITOS, Nº 287	40	20	ESPLANADA III
596/2018	12567	RUA TICO-TICO, Nº 257	40	23	ESPLANADA III
597/2018	12569	RUA TICO-TICO, Nº 279	40	25	ESPLANADA III
598/2018	12570	RUA TICO-TICO, Nº 289	40	26	ESPLANADA III
599/2018	12571	RUA TICO-TICO, Nº 301	40	27	ESPLANADA III
600/2018	12575	RUA TICO-TICO, Nº 345	40	31	ESPLANADA III

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

601/2018	12576	RUA TICO-TICO, Nº 355	40	32	ESPLANADA III
602/2018	12579	RUA DAS PERDIZES, Nº 200	41	3	ESPLANADA III
603/2018	12580	RUA DAS PERDIZES, Nº 188	41	4	ESPLANADA III
604/2018	12581	RUA CALOPISITA, Nº 358	41	5	ESPLANADA III
605/2018	12584	RUA CALOPISITA, Nº 328	41	8	ESPLANADA III
606/2018	12589	RUA CALOPISITA, Nº 278	41	13	ESPLANADA III
607/2018	12590	RUA CALOPISITA, Nº 268	41	14	ESPLANADA III
608/2018	12605	RUA TUIUIU, Nº 1003	41	29	ESPLANADA III
Fiscal Ronaldo Flávio – Matricula 2682					
529/2018	11828	RUA DAS ROLINHAS, N°146	17	6	ESPLANADA III
530/2018	11829	RUA DAS ROLINHAS, N° 134	17	7	ESPLANADA III
531/2018	11830	RUA DAS ROLINHAS, N°124	17	8	ESPLANADA III
532/2018	11835	RUA DAS ROLINHAS, N° 68	17	13	ESPLANADA III
533/2018	11836	RUA DAS ROLINHAS, N° 58	17	14	ESPLANADA III
534/2018	11837	RUA DAS ROLINHAS, N° 46	17	15	ESPLANADA III
535/2018	11828	RUA DOS CISNES, N° 519	17	17	ESPLANADA III
536/2018	11842	RUA DOS CISNES, N° 553	17	20	ESPLANADA III
537/2018	11847	RUA JAÇANÃ, N° 81	17	25	ESPLANADA III
538/2018	11855	RUA DAS ROLINHAS, N° 181	18	1	ESPLANADA III
539/2018	11856	AV DAS GARÇAS, N° 250	18	2	ESPLANADA III
540/2018	11857	AV DAS GARÇAS, N° 238	18	3	ESPLANADA III
541/2018	11858	RUA DAS GARÇAS, N° 226	18	4	ESPLANADA III
542/2018	1859	AV DAS GARÇAS, N° 214	18	5	ESPLANADA III
543/2018	11860	AV DAS GARÇAS, N° 202	18	6	ESPLANADA III
544/2018	11865	AV DAS GARÇAS. N° 142	18	11	ESPLANADA III
545/2018	11872	RUA DAS ROLINHAS, N° 25	18	18	ESPLANADA III
546/2018	11873	RUA DAS ROLINHAS, N°37	18	19	ESPLANADA III
547/2018	11874	RUA DAS ROLINHAS, N°49	18	20	ESPLANADA III
548/2018	11875	RUA DAS ROLINHAS, N° 61	18	21	ESPLANADA III
549/2018	11876	RUA DAS ROLINHAS, N° 73	18	22	ESPLANADA III
550/2018	12451	AV DAS GARÇAS, N° 448	37	2	ESPLANADA III
551/2018	12452	AV DAS GARÇAS, N° 436	37	3	ESPLANADA III
552/2018	12453	AV DAS GARÇAS, N° 424	37	4	ESPLANADA III
553/2018	12454	AV DAS GARÇAS, N° 412	37	5	ESPLANADA III
554/2018	12455	AV DAS GARÇAS, N° 400	37	06	ESPLANADA III
555/2018	12456	AV DAS GARÇAS, N° 388	37	7	ESPLANADA III
556/2018	12458	AV DAS GARÇAS, N° 364	37	9	ESPLANADA III
557/2018	12459	AV DAS GARÇAS, N° 352	37	10	ESPLANADA III
558/2018	12461	AV DAS GARÇAS, N° 328	37	12	ESPLANADA III
559/2018	12462	AV DAS GARÇAS, N° 316	37	13	ESPLANADA III
560/2018	12463	AV DAS GARÇAS, N° 304	37	14	ESPLANADA III
561/2018	12464	AV DAS GARÇAS, N° 292	37	15	ESPLANADA III

562/2018	12466	RUA DAS ROLINHAS, N° 211	37	17	ESPLANADA III
563/2018	12467	RUA DAS ROLINHAS, N° 25	18	18	ESPLANADA III
564/2018	12468	RUA DAS ROLINHAS, N° 235	37	19	ESPLANADA III
565/2018	12477	RUA DAS ROLINHAS, N° 343	37	28	ESPLANADA III
566/2018	12418	RUA DAS ROLINHAS, N° 344	36	6	ESPLANADA III
567/2018	12421	RUA DAS ROLINHAS, N° 310	36	9	ESPLANADA III
568/2018	12422	RUA DAS ROLINHAS, N° 300	36	10	ESPLANADA III
569/2018	12427	RUA DAS ROLINHAS, N° 244	36	15	ESPLANADA III
570/2018	12428	RUA DAS ROLINHAS, N° 234	36	16	ESPLANADA III
572/2018	12439	RUA JAÇANÃ, N° 301	36	27	ESPLANADA III
573/2018	12441	RUA JAÇANÃ, N° 323	36	29	ESPLANADA III

Retificação- segue na íntegra o correto

RATIFICAÇÃO

Assunto: credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços médicos complementares a serem prestados em unidades/postos e hospital em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
RATIFICO o processo, referente à contratação da empresa: Leticia Marcela Faune Nunes Médica Eireli – ME CNPJ 29.219.140/0001-37, neste ato representada pela Drª Letícia Marcela Faune Nunes, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

Item	Objeto	Valor unitário
1	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de Clínica Geral para atender na Atenção Básica na Equipe de Saúde da Família da unidade Saúde Lar. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 85,00
4	Contratação de uma empresa médica para prestação de serviços na área de clinica geral para atender na Atenção Básica, as Equipes de Saúde da Família: Sibipiruna, Esperança e Flamboyant, nos períodos em que os profissionais do Programa Mais Médicos se ausentarem para realizarem capacitação acadêmica e férias, conforme preconização do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá obedecer a escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.	R$ 85,00

Chapadão do Sul/MS, 01 de março de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **Aliança Hospitalar Ltda - ME,** conforme parecer exarado no Processo nº. 500/2018.

Chapadão do Sul - MS, 09 de março de 2018.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

Retificação – da justificativa, segue na íntegra o correto:

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Termo de Colaboração
Proponente: Associação Gileade
CNPJ: 04.457.162/0001-04
Objeto Proposto: Acolher dependentes de substância psicoativas, encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS

Valor Total do Repasse: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
Fundamentação Legal: Lei 13.019/2014
Justificativa: Considerando que os serviços oferecidos pela GILEADE são essenciais aos assistidos, possibilitando o acompanhamento dos acolhidos e desenvolvendo ações de reinserção social dos mesmos e que a referida entidade vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, tanto para o município, bem como, aos assistidos e respectivos familiares;

Em atendimento ao Art. 32 da Lei 13.019/2014, o Termo de Colaboração só poderá ser formalizado a partir de 5(cinco) dias após a publicação do extrato.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DELIBERAÇÃO Nº 11, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a partilha de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício 2018.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul** - **CMAS**, reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 08 de Março de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 2º, IX e X da Lei Municipal nº 744, de 27 de Novembro de 2009, combinado com o disposto no Art. 2º, IV do Regimento Interno do C.M.A.S. e Decreto nº 13.111, de 26 de Janeiro de 2011,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar, após análise e discussão a partilha dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no valor anual de **R$ 117.294,36** (cento e dezessete mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos) para custeio das ações socioassistenciais do município de Chapadão do Sul no exercício de 2018.

Destinação do Recurso

Piso Linear

1. Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS CNPJ nº 24.651.200/0001-72 - Benefícios Eventuais

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS I - Cerrado

Rua Dez, nº 1021, Bairro Centro

Telefone (67) 3562 3920 – 9987 7945

Previsão de Atendimento anual: 55 (cinquenta e cinco)

Valor Anual: R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais)

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | Sexta-feira | 09 de Março de 2018 www.chapadaodosul.ms.gov.br

2. Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS
CNPJ nº 24.651.200/0001-72 - Benefícios Eventuais

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS II – Parque União

Av. Rio Grande do Sul, nº 1866, Sibipiruna.

Telefone (67) 3562 2106 – 9987 7941

Previsão de Atendimento anual: 85 (oitenta e cinco)
Valor Anual: R$18.100,00 (dezoito mil e cem reais).

3. Centro Sócio Educativo Nossa Senhora das Graças
CNPJ nº 07.965.237/001-56 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Rua Campo Grande, nº 887, Espatódia, telefone (67) 3562 - 7300

Previsão de Atendimento anual: 100 (trezentos e cinquenta)

Valor Anual: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil, quinhentos reais)

4. Piso de Potencialização do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes
Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS
CNPJ nº 24.651.200/0001-72 - Unidade de Acolhimento Criança Cidadã - Serviço de Acolhimento Institucional de Crianças e adolescentes.

Rua Cassilândia, nº 870, Espatódia, telefone (67) 3562 - 1453

Previsão de Atendimento anual: 02 (duas vagas)

Valor Anual: R$ 18.000,00 (dezoito mil)

5. Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul-MS
CNPJ nº 24.651.200/0001-72 -

Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS/PAEFI

Av. 8, nº 1.347, Centro.

Telefone (67) 3562 1705

Valor Anual: R$11.094,36 (onze mil e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos).

6. Grupo Espírita "A Caminho da Luz" – Lar do Idoso Paulo de Tarso
CNPJ 015.615.47/0001-29 - Acolhimento Institucional de Idosos e Adultos Incapazes

Av: Goiás, nº 1323 (67) 3579-2033 – Selvíria – MS

Capacidade de Atendimento: 4 (quatro)

Valor Mensal: R$ 2.833,33 (dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Valor Anual: R$34.000,00 (trinta e quatro mil)

Chapadão do Sul, 08 de Março de 2018.

Camila Villela
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DELIBERAÇÃO Nº 12, DE 08 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre Plano Municipal da Assistência Social – 2018/2021.

O Plenário do **Conselho Municipal de Assistência Social de Chapadão do Sul** - **CMAS**, reunido em Assembléia Extraordinária realizada no dia 08 de Março de 2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Art. 2º, IX e X da Lei Municipal nº 744, de 27 de Novembro de 2009, combinado com o disposto no Art. 2º, IV do Regimento Interno do C.M.A.S. e Decreto nº 13.111, de 26 de Janeiro de 2011,

DELIBERA:
Art. 1º - Aprovar, alteração do Plano Municipal 2018/2021 na previsão orçamentaria do FEAS, conforme a resolução CIB/MS 414/2017 e deliberação Nº 11, partilha do FEAS e reajuste de 5% ao ano.

Chapadão do Sul, 08 de Março de 2018.

Camila Villela
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS E A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL.

O MUNICÍPIO CHAPADÃO DO SUL/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 24.651.200/0001-72, com sede na Avenida Seis, 706, Centro, Chapadão do Sul/MS, neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. João Carlos Krug, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 250.233.811-53 e RG nº 002.071 SSP/MS, residente e domiciliado em Chapadão do Sul /MS, na Rua Dez, 785, centro, doravante denominado simplesmente **PERMITENTE** e, de outro, **EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.982.931/0001-20, com sede na Rua Dr. Zerbini, 421, Bairro Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS, neste ato por seu Diretor Presidente Luiz Carlos da Rocha Lima, portador do RG n. 891391 SSP/MS e CPF n. 106.356.531-68 e, por seu Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, José Carlos Queiroz, portador do RG n. 152598 SSP/MS e CPF n. 308.999.311-20, ambos com domicilio profissional no endereço citado acima, doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, autorizado pelo Decreto **Municipal n. 2.940 de 09 de janeiro de 2018**, o **PERMITENTE**, **cede a título gratuito** em por meio deste **TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO** em favor da **PERMISSIONÁRIA** uma área de trezentos e um metros e onze decímetros quadrados (301,11 m²), pertencente ao imóvel descrito na matrícula imobiliária n. 5.157 do Cartório do Registro de Imóveis de Chapadão do Sul/MS, destinado à perfuração de um poço tubular profundo no Município de Chapadão do Sul/MS.
O imóvel descrito acima se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravame, conforme consta da matrícula imobiliária anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para implantação um poço tubular profundo no Município de Chapadão do Sul/MS.
A destinação da área objeto do presente instrumento, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.
A PERMITENTE autoriza a PERMISSIONÁRIA a proceder às benfeitorias necessárias para adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, bem como autoriza a entrada da

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PERMISSIONÁRIA no ato da assinatura deste Termo, podendo realizar todos os atos necessários à implantação e perfuração de um poço tubular profundo no Município de Chapadão do Sul/MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data do Decreto nº 2.940/2018, ou até eventual rescisão ou denúncia por qualquer das partes. Fica estipulada a possibilidade de prorrogação do prazo mediante termo aditivo.
Findo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido à PERMITENTE, mediante Termo de recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação por ambas as partes.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

A PERMITENTE obriga-se a responsabilizar-se pela posse útil e pacífica da área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a dar boa conservação à área cedida, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, com exceção das benfeitorias porventura construídas para atender as finalidades do objeto do presente Termo Administrativas de Permissão de Uso, bem como respeitar as todas as Cláusulas aqui estipuladas.

Por se tratar de Permissão de Uso, fica determinado que a PERMISSIONÁRIA concluirá a implantação do poço tubular, conforme descrito na Cláusula Segunda, até a data limite e improrrogável de 31 de dezembro de 2020, sob pena de, caso não seja constatada sua conclusão, o Poder Público Municipal – PERMITENTE – REAVER O IMÓVEL CEDIDO (MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N. 5.157) INTEGRALMENTE, sem que haja direito a indenização à PERMISSIONÁRIA pelas obras realizadas e materiais empregados na execução.

CLAUSULA SEXTA– DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de permissão de uso gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLAUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso será publicado no Diário Oficial do município de Chapadão do Sul/MS.

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável, o Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Coleta de Esgotamento Sanitário do Município de Chapadão do Sul/MS e os critérios de conveniência e oportunidade de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chapadão do Sul/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.
Assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

Chapadão do Sul/MS, 15 de fevereiro de 2018.

PERMITENTE

João Carlos Krug
Prefeito Municipal de Chapadão do Sul/MS

PERMISSIONÁRIA

Luiz Carlos da Rocha Lima
Diretor Presidente – SANESUL

José Carlos Queiroz
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente - SANESUL

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Paulo Cesar Alves Correa
CPF n. 286.830.561-04

2. _____
Nome: Agnes M. M. Scheer Miler
CPF n. 562.321.521-15

Avenida Seis, 706 – Chapadão do Sul – MS – 79560-000
CNPJ: 24.651.200/0001-72 – Fone: (67) 3562-5680
www.chapadaodosul.ms.gov.br

Página **3** de **3**

Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XI | Nº 1.764 | **Sexta-feira | 09 de Março de 2018** **www.chapadaodosul.ms.gov.br**

Registro de Imóveis

Chapadão do Sul - Mato Grosso do Sul

Matrícula 5157 | Ficha -1-

Paula Prado
Registradora

Livro Nº 2
Registro Geral

IMÓVEL: Lote 01, quadra 16, denominado **Área Institucional I**, no Loteamento **POLO EMPRESARIAL 1º EXPANSÃO**, situado neste município de Chapadão do Sul-MS, com a área superficial de **DOIS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM METROS E NOVENTA E DOIS DECIMETROS QUADRADOS (2.631,92 m²)**, lado impar, (esquina trapézio), medindo 30,54 metros de frente para a Rua Getulio Vargas; 30,085 metros nos fundos, confrontando com o lote n. 02; 86,828 metros na lateral esquerda, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com Alcides Waldow e Darci José Pedo, e, 86,826 metros na lateral direita, de quem da rua olha para o terreno, confrontando com a Rua Arival Antonio Zardo.

CADASTRO MUNICIPAL: 05.1.016.0117.001.

PROPRIETÁRIA: MUNICIPALIDADE DE CHAPADÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 24.651.200/0001-72.

NUMERO DO REGISTRO ANTERIOR: Livro 02, matrícula n. 1196 de 10/04/2007, deste Serviço Registral de Imóveis, passando este imóvel a pertencer a esta circunscrição desde dezenove de junho de 2.006 (19.06.2006), data de instalação desta serventia.

EMOLUMENTOS: Nihil. (VP). Dou fé.

PROTOCOLO: 11188 de 29 de dezembro de 2010.

Chapadão do Sul-MS, 12 de janeiro de 2011.

(Silvane Back, substituta).

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia, reprodução autêntica da ficha a que se refere, é extraída como certidão, não pesando sobre o imóvel ônus de qualquer natureza, nem registro de citação inicial em ações reais ou pessoais reipersecutórias intentadas contra o(s) atual(is) proprietário(s). Emolumentos: Nihil . ***Chapadão do Sul, data e hora abaixo indicados.***

Rita de Cacia Boeno - Substituta

EM BRANCO

Continua no verso

Emolumentos.: R$ NIhil **Certidão expedida às 13:36:49 horas do dia 16/02/2018.**

Selo APN-97523-291 "Confirmar a autenticidade deste selo no site www.tjms.jus.br"

Código de controle de certidão :

Pedido Nº: 40160 00515716022018 Pag.: 001/001